



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

ANÁLISE DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, REFERENTE AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N°001/2018, DE 31 DE JANEIRO DE 2018, DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FLORESTA EM AÇÃO

COMPETENCIA: FEVEREIRO À AGOSTO

Trata-se o presente da análise do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, referente ao Acordo de Cooperação n° 001/2018, de 31 de Janeiro de 2018, do Município de Anchieta com a Associação Comunitária Floresta em Ação.

A homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação está sujeita a análise do Art. 59 e seus parágrafos, da Lei n.13.019, de 31 de Agosto de 2014, como segue:

Art. 59. A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

§ 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - (revogado);

V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

§ 2º No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Anchieta

gestores, respeitadas as exigências desta Lei.

Pela análise da prestação de contas dos meses de Fevereiro à Agosto, bem como do Relatório Técnico de Monitoramento da Administração Pública, observa-se que o mesmo seguiu os termos do artigo 59 desta Lei.

Desta forma, outro norte não resta a não ser a efetiva homologação desta Comissão, quanto às prestações de contas apresentadas pela Associação Comunitária Floresta em Ação, e por consequência do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada.

Ademais, pela emissão de parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria.

Anchieta, 11 de Outubro de 2018.

Ivete Snigura Fabonatto

Elisangela Contini

Jozane Paula Bard

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FLORESTA EM AÇÃO

Fone 9 9999-1989

Linha São Roque, 01 - Interior - Anchieta/SC - CNPJ 14.597.886/0001-07

ORDEM DE SERVIÇO

Propriedade: Albair v Buligon

Local: floresta Tel.: _____

Data 25 / 09 / 18

Horômetro Inicial: 279.1

Horômetro Final: 979.6 Total de Horas: 05

Máquina: tratores Operador: Albair

Equipamentos: _____

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	Nº _____ Vencimento: _____ de _____ de _____ R\$ _____
	Pagar _____ por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA à _____
	a quantia de _____
	EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS NA PRAÇA DE ANCHIETA/SC - ANCHIETA/SC, _____ de _____ de 20 _____
	ENDEREÇO _____ CPF/CNPJ _____ ASSINATURA _____